



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0033/12, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.827, de 15.12. 2011.

Art. 1º Acrescenta no Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde-Próprio; Função 10 – Saúde; do *Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009* – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012
Programa	Unidade Básica Saúde Cafifas	
Objetivo	...aquisição e construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Cafifas	R\$ 22.000,00

Art. 2º Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde- Próprio; Função 10 – Saúde; no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.827, de 15.12.2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012
Programa	Unidade Básica Saúde Cafifas	
Objetivo	...aquisição e construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Cafifas	R\$ 22.000,00

Art. 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

Gil Marques Filho
Prefeito

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 0033/12, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei n° 0033/12, de 05.04.12, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais n° 3497/2009 e 3827/2011, para acrescentar ao anexo II e anexo III das respectivas Leis, o referido projeto será para aquisição e construção de uma Unidade Básica de Saúde para atendimento a população do Bairro Cafifas.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito